



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 95/2014, de autoria do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que torna obrigatória a reserva de cinco por cento de mesas e cadeiras para idosos, deficientes físicos e para mulheres gestantes nas praças de alimentação nos Shoppings Centers, galerias, restaurantes, Lanchonetes, Bares e afins, no Município de Sorocaba e dá outras providências

A presente emenda é da autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez e está condizente com nosso direito positivo. Entretanto, ressaltamos que no caso de sua eventual aprovação, caberá a **Comissão de Redação** fazer os ajustes necessários na Ementa da proposição, visando suprimir os estabelecimentos excluídos do caput do art., 1º, são eles: restaurantes, lanchonetes, bares e afins.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal da emenda nº 01 ao PL nº 95/2014.

S/C., 14 de abril de 2014.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 95/2014, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, torna obrigatória a reserva de cinco por cento de mesas e cadeiras para idosos, deficientes físicos e para mulheres gestantes nas praças de alimentação nos Shoppings Centers, galerias, restaurantes, Lanchonetes, Bares e afins, no município de Sorocaba, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de abril de 2014.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA  
*Presidente*

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Membro*







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

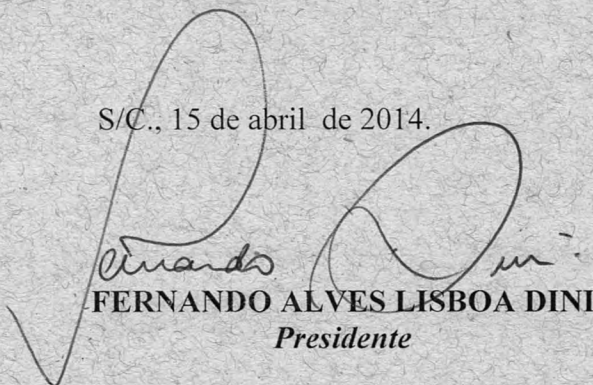
**Nº**

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE e PESSOA IDOSA

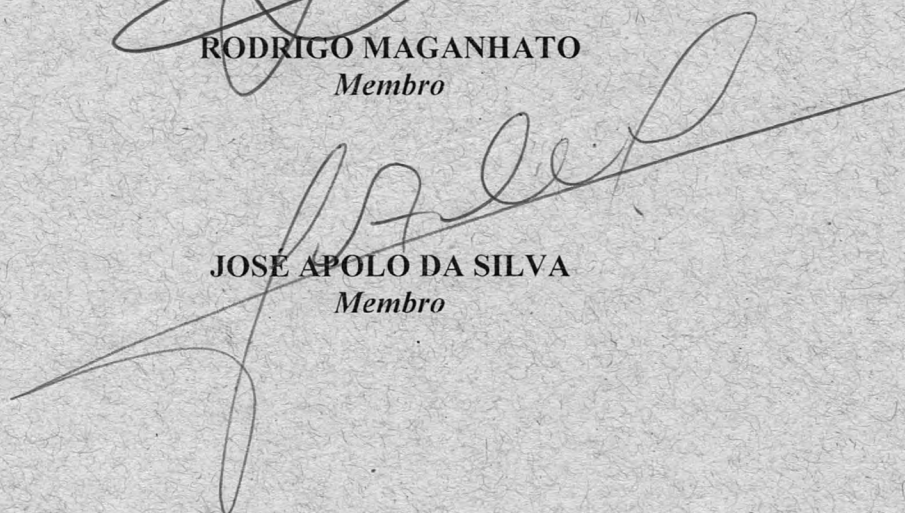
**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 95/2014, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, torna obrigatória a reserva de cinco por cento de mesas e cadeiras para idosos, deficientes físicos e para mulheres gestantes nas praças de alimentação nos Shoppings Centers, galerias, restaurantes, Lanchonetes, Bares e afins, no município de Sorocaba, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de abril de 2014.

  
**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Presidente*

  
**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*

  
**JOSE APOLO DA SILVA**  
*Membro*

